

PORTARIA Nº 159, DE 22 DE JULHO DE 2014.

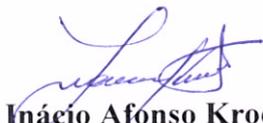
Vistos e examinados os autos de Sindicância instituída por meio da Portaria nº 139, de 26 de junho de 2014, publicada na edição nº 9235, do Diário Oficial do Estado de 27 de junho de 2014, destinada a apurar os fatos denunciados por meio do Protocolado nº 13.065.582-3, que trata de supressão, por meio de arrombamento, de 01 (uma) máquina fotográfica marca Panasonic ZS7 Lumix, Patrimônio nº 100.001.849.531.01 e de 01 (um) aparelho de GPS Garmin MAP-78, Patrimônio nº 100001851721-000, do interior da Unidade Local de Sanidade Agropecuária – ULSA, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, situada em Guaratuba, Estado do Paraná, e considerando os fatos descritos na instrução processual e no relatório da Comissão de Sindicância, onde se conclui não haver culpa por parte de servidores em face do fato ocorrido, bem como, indícios que possibilitem a identificação do autor do fato delituoso, **DECIDO**, com base no Inciso I, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012, pelo arquivamento do processo de sindicância.

Publique-se;

Proceda-se à anotação nos controles mantidos por esta Pasta;

Encaminhe-se, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1195, de 02 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Portaria à Controladoria Geral do Estado - CGE, bem como, proceda-se o registro da informação relativa à presente Decisão no relatório trimestral de trâmite de processos a ser enviado até o quinto dia útil do mês subsequente ao trimestre em curso, por meio eletrônico, à CGE.

Publique-se.



**Inácio Afonso Kroetz**

**PUBLICADO**  
Data: 24/07/14  
DOE nº 9254